



BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO LIII

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 01 DE FEVEREIRO DE 2022 - EXTRAORDINÁRIO

Nº 2767

EXPEDIENTE: Publicação semanal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br
- e-mail do Boletim do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal
http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/portal_da_transparencia/boletim_municipio.aspx

Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2022

A Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal de São José dos Campos, designada pela Portaria nº 215/2021, alterada pelas Portarias nº 517/2021, 534/2021 e 1/2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos dos arts. 10 a 13 da Lei Complementar Municipal nº 56, de 24 de julho de 1992, e do Ato da Mesa nº 7, de 29 de março de 2021, faz saber que estarão abertas as inscrições para Concurso Público, regido por este Edital, para provimento do cargo de Auxiliar Legislativo, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

CAPÍTULO 1 – DO CARGO

- 1.1.** Este Concurso Público destina-se ao provimento do cargo constante do item 1.2., com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
- 1.2.** O cargo, o total de vagas, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD), o vencimento, a jornada semanal de trabalho e o requisito exigido são os estabelecidos na tabela que segue:

Cargo	Total de vagas	Nº de vagas para ampla concorrência	Nº de vagas para PCD	Vencimento (R\$)	Jornada Semanal de Trabalho (horas)	Requisito Exigido
Auxiliar Legislativo	21	20	1	2.145,50	40	- Certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino fundamental completo expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (ME).

1.2.1. O vencimento do cargo tem como base o mês de janeiro/2022.

- 1.3.** A Câmara Municipal de São José dos Campos oferece os seguintes benefícios:
- a)** auxílio para alimentação - Programa de Alimentação do Servidor (Lei nº 4.580/94);
 - b)** vale-transporte (Lei nº 3.109/86);
 - c)** seguro de vida em grupo (Lei nº 3.561/89);
 - d)** reembolso parcial de plano de saúde (Lei nº 8.974/13);
 - e)** reembolso parcial para graduação e pós graduação (Programa para Desenvolvimento do Servidor Municipal – Lei Complementar nº 626/2019); e

- f) gratificação para filhos menores (Lei nº 5.506/99), conforme legislação municipal em vigor.
- 1.4. O candidato nomeado prestará serviços nos equipamentos e unidades administrativas da Câmara Municipal de São José dos Campos, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.
- 1.5. O regime de trabalho será regido pelo Estatuto do Servidor Municipal - Lei Complementar nº 56, de 24 de julho de 1992, pela Resolução nº 06, de 24 de outubro de 2013, e pela Resolução nº 04, de 1º de julho de 2021.
- 1.6. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no Anexo I.

CAPÍTULO 2 – DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

- 2.1. O candidato deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da convocação para nomeação, comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:
- a) ser aprovado neste Concurso Público;
- b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da nomeação;
- d) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado perante a Receita Federal do Brasil;
- g) não registrar antecedentes criminais;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica;
- i) não ocupar cargo, emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previsto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- j) O candidato deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da convocação para nomeação, entregar duas fotografias atuais, tamanho 3x4cm, e apresentar os seguintes documentos originais:
- k) Cédula de Identidade – (RG);
- l) Certidão de Casamento (se for o caso);
- m) CPF (Cadastro de Pessoa Física), com a comprovação da regularidade;
- n) Certidão de distribuição de processos judiciais e criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal dos locais de residência dos últimos 5 (cinco) anos e no caso do candidato que tenha sido servidor das Forças Armadas, também será exigida a Certidão de Distribuição Criminal Militar dos locais de residência dos últimos 5 (anos);
- o) Título de Eleitor – com a comprovação de votação nas duas últimas eleições ou a certidão de quitação junto a justiça eleitoral;
- p) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar;

- q) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- r) Cartão do PIS (Programa de Integração Social) ou do PASEP (Programa de Integração Social e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), ativo;
- s) Comprovante de Escolaridade conforme o requisito indicado no item 1.2.;
- t) Declaração de Bens e Valores que compõem o patrimônio privado do candidato;
- u) Certidão de Nascimento dos filhos até 24 anos, se solteiros e dependentes do candidato, atualizada dos demais dependentes;
- v) Comprovante de residência do candidato, com CEP e data inferior a 90 dias;
- w) Atestado de Antecedentes Criminais.
- 2.2. O candidato será submetido a avaliação médica oficial, a ser realizada por profissionais designados pela Câmara Municipal de São José dos Campos, a fim de atender ao disposto na alínea "h" do item 2.1.
- 2.3. Caso o candidato seja aposentado ou pensionista ou receba qualquer benefício do regime geral ou próprio, será necessária a apresentação de certidão do respectivo órgão com os dados do benefício e com a indicação do valor recebido, para fins do Art. 37, inciso XI, da Constituição Federal;
- 2.4. Caso o candidato seja ocupante de cargo, emprego ou função pública, será necessária a apresentação de comprovante de que não se enquadra na vedação da alínea "i" do item 2.1.
- 2.5. Perderá o direito ao cargo o candidato que:
- 2.6.1. não comprovar os requisitos para investidura no cargo estabelecidos no item 2.1; ou
- 2.6.2. não apresentar o comprovante do requisito de escolaridade exigido na tabela do item 1.2. até a data da posse.

CAPÍTULO 3 – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição deverá ser efetuada das **10h de 10.02.2022 às 23h59min 21.03.2022**, exclusivamente pela internet no site www.vunesp.com.br.
- 3.1.1. Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 3.2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 3.3. De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá efetivar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.
- 3.4. Para inscrever-se, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:
- a) acessar o site www.vunesp.com.br;
- b) localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;
- c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

3

- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário, se o pagamento for em cheque ou dinheiro;
- f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.5. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 44,50.
- 3.5.1. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário, gerado até às **23h59min** do último dia de inscrições no site da Fundação VUNESP, o qual poderá ser pago em dinheiro ou cheque em qualquer agência bancária ou por meio de cartão de crédito, até o dia **22.03.2022**.
- 3.5.1.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor do que o correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 3.5.1.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado **após o dia 22.03.2022**, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 3.5.2. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até vencimento do boleto bancário.
- 3.5.3. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- 3.5.4. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento referente à taxa de inscrição.
- 3.5.5. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros certames.
- 3.5.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.5.7. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.
- 3.6. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.
- 3.6.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 3.7. O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por eventuais erros e omissões.
- 3.8. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site da Fundação VUNESP, clicar no link deste Concurso Público, digitar o CPF e a senha, e efetuar a correção necessária, ou entrar em contato com o Disque VUNESP.

4

3.8.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva, ressalvado o disposto nos itens 3.15. e 3.17.

O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.9. A Fundação VUNESP e a Câmara Municipal de São José dos Campos não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.10. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Câmara Municipal de São José dos Campos e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.11. O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

3.12. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

3.13. O descumprimento das instruções para inscrição estabelecidas neste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

3.14. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá indicar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

3.15. O candidato deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

3.16. O candidato deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

3.16.1. Para o envio da documentação, o candidato deverá durante o período de inscrições:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de

"Requerimento para Inscrição na Condição de Jurado" e realizar o envio de documento que comprove a condição de jurado, por meio digital (upload);

c) o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

3.16.2. Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

3.16.3. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

3.16.4. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO não serão considerados.

3.17. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que se declarar, mas que não comprovar ter sido jurado, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate.

3.18. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo III. A relação será divulgada oficialmente no Boletim do Município de São José dos Campos, e disponibilizada, como subsídio, no site da Câmara Municipal de São José dos Campos e no site da Fundação VUNESP, assim como será disponibilizada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, extrato que indicará os endereços físicos e eletrônicos onde qualquer interessado poderá obter gratuitamente a íntegra, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.18.1. O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 11 – DOS RECURSOS.

3.18.1.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

3.19. A relação definitiva das solicitações relativas à participação na condição de jurado será divulgada conforme cronograma previsto no Anexo III. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação na condição de jurado.

DA CONDIÇÃO ESPECIAL

3.20. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá durante o período de inscrições:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e enviar o laudo médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada.

3.21. Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, o candidato, durante o período de inscrições, deverá:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Atendimento com Condição

Especial" e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload).

b1) o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

3.21.1. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

3.21.2. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

3.22. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não serão considerados.

3.23. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.24. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

3.25. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização da prova ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo III. A relação será divulgada oficialmente no Boletim do Município de São José dos Campos, e disponibilizada, como subsídio, no site da Câmara Municipal de São José dos Campos e no site da Fundação VUNESP, assim como será disponibilizada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, extrato que indicará os endereços físicos e eletrônicos onde qualquer interessado poderá obter gratuitamente a íntegra, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.25.1. O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 11 – DOS RECURSOS.

3.25.1.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

3.26. A relação definitiva das solicitações relativas à condição especial será divulgada conforme cronograma previsto no Anexo III, e será divulgada oficialmente no Boletim do Município de São José dos Campos, e disponibilizada, como subsídio, no site da Câmara Municipal de São José dos Campos e no site da Fundação VUNESP, assim como será disponibilizada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, extrato que indicará os endereços físicos e eletrônicos onde qualquer interessado poderá obter gratuitamente a íntegra, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

CAPÍTULO 4 – DA CANDIDATA LACTANTE

4.1. A candidata lactante deverá, no momento da realização da inscrição, indicar a necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva.

4.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

O acompanhante ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de uso de equipamentos eletrônicos.

- 4.2.1.** A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova objetiva.
- 4.2.2.** A Câmara Municipal de São José dos Campos e a Fundação VUNESP não disponibilizarão em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.
- 4.3.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
- 4.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova dessa candidata.
- 4.5.** Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Concurso Público.

CAPÍTULO 5 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 5.1.** A participação de candidatos inscritos como pessoa com deficiência, no presente Concurso Público será assegurada nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e do § 2º do artigo 5º da Lei Complementar nº 56, de 24 de julho de 1.992, observada a reserva de vagas de 5% (cinco por cento) por Concurso Público.
- 5.2.** O candidato que se julgar amparado pelo disposto na Lei Complementar nº 56, de 24 de julho de 1992, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.
- 5.3.** O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, são compatíveis com a deficiência declarada.
- 5.4.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
- 5.4.1.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 5.5.** Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

8

- 5.9.** O candidato com **deficiência auditiva**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:
- a)** intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
- b)** autorização para utilização de aparelho auditivo.
- 5.9.1.** Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização noparecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.
- 5.10.** O candidato com **deficiência física** deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:
- a)** mobiliário adaptado;
- b)** auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.
- 5.11.** Para o envio do laudo médico indicado no item 5.7, o candidato deverá:
- a)** acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
- b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "Requerimento para Inscrição como Deficiente" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- b1)** o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 5.11.1.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 5.11.2.** Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 5.11.3.** O Laudo Médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 5.12.** O candidato que não fizer as solicitações de prova e condições especiais na ficha de inscrição, **durante o período de inscrições** e nos moldes estabelecidos neste Capítulo, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 5.13.** O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 5.14.** O candidato que, **dentro do período de inscrições**, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 5.7., não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da prova atendida.
- 5.15.** Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.
- 5.16.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo não concorrerá às vagas reservadas aos deficientes e não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

10

- 5.6.** O tempo para a realização da prova a que o candidato com deficiência será submetido, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato.
- 5.6.1.** O tempo adicional de que trata o item anterior, será no máximo, de uma hora para a realização da prova objetiva.
- 5.7.** Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça; indicar que deseja concorrer às vagas reservadas aos deficientes; e, **durante o período de inscrições**, enviar:
- a)** laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com assinatura e o carimbo do CRM do médico;
- b)** solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial de que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.
- 5.8.** O candidato com **deficiência visual**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização.
- 5.8.1.** Aos deficientes visuais:
- a)** ao candidato **deficiente visual (cego)**: será oferecida prova no sistema braille, desde que solicitada dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braille e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.
- a1)** o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- b)** ao candidato **com baixa visão**: será oferecida prova ampliada, desde que solicitada dentro do período de inscrições. A prova será confeccionada no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição (poderá ser 16, 20, 24 ou 28).
- b1)** o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.
- b2)** a ampliação oferecida é limitada à prova. As folhas de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não são ampliados.
- c)** ao candidato com **deficiência visual (cego ou com baixa visão)**: serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua prova, desde que solicitados dentro do período de inscrições.
- c1)** na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea "c", deste item, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.

9

- 5.17.** A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer como candidato com deficiência e à solicitação de condição especial ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo III. A relação será divulgada oficialmente no Boletim do Município de São José dos Campos, e disponibilizada, como subsídio, no site da Câmara Municipal de São José dos Campos e no site da Fundação VUNESP, assim como será disponibilizada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, extrato que indicará os endereços físicos e eletrônicos onde qualquer interessado poderá obter gratuitamente a íntegra, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.17.1.** O candidato que tenha indeferida a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 11 – DOS RECURSOS.
- 5.17.2.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 5.18.** A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo III, e será divulgada oficialmente no Boletim do Município de São José dos Campos, e disponibilizada, como subsídio, no site da Câmara Municipal de São José dos Campos e no site da Fundação VUNESP, assim como será disponibilizada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, extrato que indicará os endereços físicos e eletrônicos onde qualquer interessado poderá obter gratuitamente a íntegra, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.19.** O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial.
- 5.20.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto neste Capítulo, se classificado, submeter-se-á à avaliação a ser realizada por equipe multiprofissional da Câmara Municipal de São José dos Campos ou por ela credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99, e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos do art. 5º e parágrafo único do Decreto 9.508/2018.
- 5.21.** A convocação para nomeação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela Lista de Classificação Definitiva Geral, seguida da Lista Especial, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até exaurirem as vagas reservadas de acordo com o item 1.2. do Capítulo I.
- 5.22.** Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos inscritos como pessoa com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.
- 5.23.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.24.** As vagas reservadas não preenchidas por candidatos com deficiência, serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância da ordem de classificação do Concurso Público.

11

- 5.25.** Após a nomeação do candidato com deficiência, a condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para aposentadoria por invalidez.
- 5.26.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

CAPÍTULO 6 – DA PROVA

- 6.1.** Este Concurso Público constará da seguinte prova:

CARGO	PROVA		QUESTÕES
	Prova Objetiva:		
Auxiliar Legislativo	Conhecimentos Gerais		20
	- Língua Portuguesa		
	- Matemática		10
	Conhecimentos Específicos		10
	- Conhecimentos Específicos		

6.1.1. A **prova objetiva** – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo cargo.

6.1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II.

6.1.1.2. A prova objetiva terá a duração de 3 horas.

CAPÍTULO 7 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1.** A prova será aplicada na cidade de São José dos Campos - SP.
- 7.1.1.** Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade informada no item anterior, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.
- 7.1.2.** Se houver alteração da data de realização da prova, por eventuais restrições decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19), estabelecidas por órgãos ou departamentos governamentais e/ou judiciais, a Câmara Municipal de São José dos Campos e a Fundação VUNESP não se responsabilizarão pelo ressarcimento de despesas dos candidatos.
- 7.2.** A convocação para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser divulgado oficialmente no Boletim do Município de São José dos Campos, e disponibilizado, como subsídio, no site da Câmara Municipal de São José dos Campos e no site da Fundação VUNESP, assim como será disponibilizado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, extrato que indicará os endereços físicos e eletrônicos onde qualquer interessado poderá obter gratuitamente a íntegra, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- b)** leve álcool em gel a 70° para uso pessoal;
- c)** leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (haja vista que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio), não sendo permitido beber água diretamente do bebedouro.

7.6. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

7.7. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b", do item 7.3., desde que permita, com clareza, a sua identificação.

7.7.1. O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea "b", do item 7.3., não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

7.7.2. Não serão aceitos – para efeito de identificação, no dia da prova – protocolos, cópia dos documentos citados na alínea "b", do item 7.3., ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

7.8. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

7.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, data e horário preestabelecido.

7.10. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

7.11. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.

7.12. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

7.13. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.

7.14. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

7.14.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova:

- a)** desligá-lo;

14

7.2.1. O candidato poderá, ainda:

- a)** consultar o site www.vunesp.com.br; ou
- b)** contatar o Disque VUNESP.

7.2.2. O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário, sala e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

- a)** caneta de tinta preta;
- b)** documento de identificação em uma das seguintes formas:
- b1)** original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
- b2)** aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

7.4. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

- a)** se estiver com sintomas de COVID-19, não comparecer ao local de prova;
- b)** comparecer e permanecer no local de prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de prova, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020);
- c)** dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de prova;
- d)** o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de prova;
- e)** poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da prova.

7.5. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

- a)** leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde; 13

- b)** retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova;

f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.

7.15. A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, poderá solicitar aos candidatos a autenticação digital e/ou a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização da prova.

7.15.1. A autenticação digital e/ou a reprodução da frase/assinatura do candidato visa, ainda, atender ao disposto no item 12.3.

7.15.2. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da prova, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de sua aplicação.

7.16. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

- a)** não comparecer à prova, conforme convocação publicada oficialmente no Boletim do Município de São José dos Campos, e disponibilizada, como subsídio, no site da Câmara Municipal de São José dos Campos e no site da Fundação VUNESP, assim como será disponibilizada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, extrato que indicará os endereços físicos e eletrônicos onde qualquer interessado poderá obter gratuitamente a íntegra, seja qual for o motivo alegado;
- b)** apresentar-se fora de local, sala, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea "b", do item 7.3.;

d) ausentar-se, durante o concurso, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 7.14. e 7.14.1., e suas alíneas;

f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completas, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

15

- h) lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- i) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões da prova objetiva completo, ou qualquer outro material de aplicação de prova, fornecido pela Fundação VUNESP;
- j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- k) durante o concurso, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- n) retirar-se do local da prova, antes de decorrido o tempo mínimo de 1 hora de permanência mínima;
- o) comparecer e/ou permanecer no local de prova sem o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, conforme previsto na alínea "b" do item 7.4. e/ou aquele que não atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19, exceto o candidato que atenda e se enquadre no disposto na alínea "e" do item 7.4.;
- p) se recusar a retirar a máscara para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante a prova, conforme estabelecido no item 7.6.

DA PROVA OBJETIVA

- 7.17.** A prova objetiva tem data prevista para sua realização em **01.05.2022**, no período da tarde.
- 7.17.1.** O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto nos itens 7.1. a 7.16., não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 7.18.** A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oportunamente e oficialmente no Boletim do Município de São José dos Campos, e disponibilizado, como subsídio, no site da Câmara Municipal de São José dos Campos e no site da Fundação VUNESP, assim como será disponibilizado no Diário Oficial do Estado de São Paulo
- DOE – Poder Executivo – Seção I, extrato que indicará os endereços físicos e eletrônicos onde qualquer interessado poderá obter gratuitamente a íntegra, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 7.19.** Nos 5 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva, o candidato poderá ainda:
- a) consultar o site www.vunesp.com.br; ou
- b) contatar o Disque VUNESP.
- 7.19.1.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

16

- 7.21.8.** Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao de sua aplicação.
- 7.21.9.** O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação oficial no Boletim do Município de São José dos Campos, e disponibilizado, como subsídio, no site da Câmara Municipal de São José dos Campos e no site da Fundação VUNESP, na página deste concurso, assim como será disponibilizado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo
- Seção I, extrato que indicará os endereços físicos e eletrônicos onde qualquer interessado poderá obter gratuitamente a íntegra, a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

CAPÍTULO 8 – DO JULGAMENTO DA PROVA E HABILITAÇÃO

8.1. DA PROVA OBJETIVA

- 8.1.1.** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.
- 8.1.2.** A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = Na \times 100 / Tq$$

Onde:

NP = Nota da prova
Na = Número de acertos do candidato
Tq = Total de questões da prova objetiva

- 8.1.3.** Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 e não zerar em nenhum dos componentes dessa prova (Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos).
- 8.1.4.** Os candidatos não habilitados na prova objetiva serão eliminados deste Concurso Público.

CAPÍTULO 9 – DA PONTUAÇÃO FINAL

- 9.1.** A pontuação final do candidato habilitado corresponderá à nota obtida na prova objetiva.

CAPÍTULO 10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 10.1.** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- 10.2.** Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

18

- 7.19.2.** Ocorrendo o descrito no item anterior, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova, se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- 7.19.3.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 7.19.4.** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.20.** O horário de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 7.20.1.** O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo de uma hora de sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.
- 7.21.** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas da prova objetiva e o caderno de questões.
- 7.21.1.** O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e nas folhas de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 7.21.2.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 7.21.3.** A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.
- 7.21.4.** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como, assinar no campo apropriado.
- 7.21.4.1.** Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.
- 7.21.4.2.** O candidato que tenha obtido da Fundação VUNESP autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.
- 7.21.5.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 7.21.6.** Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.
- 7.21.7.** Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.
- 7.21.7.1.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

17

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, tomando como base a data de encerramento das inscrições;
- b) com maior número de dependentes;
- c) maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de língua portuguesa;
- e) que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
- f) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.
- 10.3.** Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
- 10.4.** Os candidatos classificados serão enumerados, em duas listas, a saber:
- a) lista de classificação geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência;
- b) lista de classificação especial: contendo os candidatos classificados que concorrem como pessoa com deficiência.
- 10.5.** Não ocorrendo, neste Concurso Público, inscrição ou classificação de candidatos que concorrem como pessoa com deficiência, será elaborada somente a lista de classificação geral.

CAPÍTULO 11 – DOS RECURSOS

- 11.1.** Caberá recurso contra:
- a) o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;
- b) o indeferimento de condição especial para a realização da prova;
- c) o indeferimento da condição de jurado;
- d) o gabarito da prova objetiva;
- e) o resultado da prova;
- f) a classificação prévia.
- 11.2.** O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados da data da publicação oficial do fato que lhe deu origem.
- 11.3.** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 11.4.** A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.
- 11.5.** O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.
- 11.6.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

19

- 11.7.** Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.
- 11.7.1.** Será liminarmente indeferido:
- a)** o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página deste Concurso Público;
- b)** o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- c)** o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.
- 11.7.2.** O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 11.8.** A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada, oficialmente, no Boletim do Município de São José dos Campos, e disponibilizada, como subsídio, no site da Câmara Municipal de São José dos Campos e no site da Fundação VUNESP, na página deste concurso, assim como será disponibilizado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, extrato que indicará os endereços físicos e eletrônicos onde qualquer interessado poderá obter gratuitamente a íntegra.
- 11.8.1.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 11.8.2.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.
- 11.8.3.** No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 11.9.** No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 11.10.** A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.11.** Quando da publicação do resultado da prova, será disponibilizado o espelho da folha de resposta da prova objetiva.
- 11.12.** O espelho da folha de resposta da prova objetiva ficará disponibilizado durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.
- 11.13.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 11.14.** Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

20

- 13.2.** Motivarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.
- 13.3.** A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 13.4.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 13.5.** Caberá ao Secretária Diretor-Geral da Câmara Municipal de São José dos Campos a homologação deste Concurso Público.
- 13.6.** O prazo de validade deste Concurso será de 1 (um) ano, contado da data da publicação da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.
- 13.7.** As informações sobre o presente Concurso Público:
- a)** até a publicação da classificação definitiva: serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pelo site www.vunesp.com.br ;
- b)** após a publicação da classificação definitiva: serão de responsabilidade da Câmara Municipal de São José dos Campos, por meio de canal oficial informado na página do Concurso em seu site (www.camarasjc.sp.gov.br).
- 13.8.** Para fins deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, na Câmara Municipal de São José dos Campos, por meio de canal oficial informado na página do Concurso em seu site (www.camarasjc.sp.gov.br).
- 13.9.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente no Boletim do Município de São José dos Campos, e disponibilizada, como subsídio, no site da Câmara Municipal de São José dos Campos e no site da Fundação VUNESP, na página deste concurso, assim como será disponibilizada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, extrato que indicará os endereços físicos e eletrônicos onde qualquer interessado poderá obter gratuitamente a íntegra.
- 13.10.** A Câmara Municipal de São José dos Campos e a Fundação VUNESP se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos no local da prova.
- 13.11.** O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 13.12.** Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

22

- 11.15.** Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
- 11.16.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

CAPÍTULO 12 – DA NOMEAÇÃO

- 12.1.** Após a publicação da homologação do resultado deste Concurso Público, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, a Câmara Municipal de São José dos Campos convocará o(s) candidato(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar os requisitos previstos no item 2.1. e entregar os documentos previstos no item 2.2., de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de São José dos Campos.
- 12.2.** Após comprovados os requisitos previstos no item 2.1. e entregues os documentos previstos no item 2.2., a Câmara formalizará a nomeação por meio de Portaria publicada no Boletim do Município de São José dos Campos, no prazo de 10 (dez) dias.
- 12.3.** A Câmara Municipal de São José dos Campos, no momento do recebimento dos documentos, coletará a impressão digital na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização da prova.
- 12.4.** O não atendimento à convocação prevista no item 12.1. dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.1.1.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas oficialmente no Boletim do Município de São José dos Campos, e disponibilizadas, como subsídio, no site da Câmara Municipal de São José dos Campos e no site da Fundação VUNESP, na página deste concurso, assim como será disponibilizado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, extrato que indicará os endereços físicos e eletrônicos onde qualquer interessado poderá obter gratuitamente a íntegra, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.
- 13.1.2.** A Fundação VUNESP e a Câmara Municipal de São José dos Campos não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

21

- 13.13.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Câmara Municipal de São José dos Campos poderão anular a inscrição, prova ou nomeação de candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
- 13.14.** O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 13.15.** A Câmara Municipal de São José dos Campos e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação oficial no Boletim do Município de São José dos Campos disponibilizada, como subsídio, no site da Câmara Municipal de São José dos Campos e no site da Fundação VUNESP, na página deste concurso, documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 13.16.** Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Concurso Público, serão publicadas oficialmente no Boletim do Município de São José dos Campos, e disponibilizadas, como subsídio, no site da Câmara Municipal de São José dos Campos e no site da Fundação VUNESP, na página deste concurso, assim como serão disponibilizados extratos no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE – Poder Executivo – Seção I, que indicarão os endereços físicos e eletrônicos onde qualquer interessado poderá obter gratuitamente a íntegra, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.17.** Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 13.18.** Durante a realização da prova e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 13.19.** Salvo a exceção prevista no Capítulo 4, durante a realização da prova e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
- 13.20.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irreversível, pela Câmara Municipal de São José dos Campos e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.
- 13.21.** Fazem parte deste Edital:
- a)** o Anexo I (Das Atribuições do Cargo);
- b)** o Anexo II (Do Conteúdo Programático);
- c)** o Anexo III (Do Cronograma Previsto);
- d)** o Anexo IV (Dos endereços da Fundação VUNESP e da Câmara Municipal de São José dos Campos).

23

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. auxiliar na execução e na manutenção preventiva, corretiva e de conservação de bens e serviços, e também na elaboração e implantação deles em atividades associadas aos processos que requerem conhecimentos básicos das tarefas operacionais sob sua responsabilidade; 2. Realizar serviços de apoio nas rotinas de administração dos respectivos setores; 3. Executar serviços de limpeza em geral, dos equipamentos utilizados bem como dos instrumentos de uso comum; 4. Coletar e entregar documentos, portaria, recepção, zeladoria e manter o espaço físico de trabalho sempre organizado e higienizado; 5. Conduzir veículos oficiais de acordo com as normas internas e do Código de Trânsito Brasileiro; 6. Zelar pelas boas condições dos veículos colocados sob sua responsabilidade e controlar a periodicidade da manutenção, estado de conservação; 7. Executar demais tarefas determinadas pela chefia imediata.

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**CONHECIMENTOS GERAIS**

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários).

Sinônimos e antônimos. Sentidos próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais em suas representações fracionária ou decimal; mínimo múltiplo comum; porcentagem; razão e proporção; regra de três simples; equação do 1º grau; grandezas e medidas (quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa); relação entre grandezas (tabela ou gráfico); noções de geometria plana (forma, área e perímetro).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Atendimento ao público: recepção e excelência no atendimento ao cidadão; o enfoque na qualidade; o atendimento presencial e por telefone. Correspondência: protocolo de envio, recebimento e distribuição. Noções básicas sobre arquivo: finalidades, tipos, importância e organização. Operação de equipamentos de escritório e copiadoras. Controle de estoque.

ANEXO III – DO CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições	10.02 a 21.03.2022
Vencimento do boleto bancário	22.03.2022
Prazo para o candidato se inscrever e enviar documentação referente a:	
- candidato deficiente	
- condições especiais para a realização da prova	10.02 a 21.03.2022
- condição de jurado	
Divulgação do resultado referente a:	
- candidato deficiente	06.04.2022
- condições especiais para a realização da prova	
- condição de jurado	
Período de recursos referente a:	
- candidato deficiente	07 e 08.04.2022

24

- condições especiais para a realização da prova	
- condição de jurado	
Divulgação da análise de recurso contra o resultado:	
- candidato deficiente	20.04.2022
- condições especiais para a realização da prova	
- condição de jurado	
Aplicação da prova objetiva	01.05.2022
Divulgação do gabarito da prova objetiva	04.05.2022
Período de interposição de recurso contra o gabarito	05 e 06.05.2022
Divulgação:	27.05.2022
- da análise de recurso contra o gabarito	
- da nota da prova objetiva	
- da classificação prévia	
Período de interposição de recurso contra:	30 e 31.05.2022
- a nota da prova objetiva	
- classificação prévia	
Divulgação:	10.06.2022
- da análise de recurso contra a nota da prova objetiva	
- da análise de recurso contra a classificação prévia	
- da classificação definitiva	

ANEXO IV – DOS ENDEREÇOS

1) da Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33 – Vila Santa Luzia – São José dos Campos/SP – CEP 12209-535

Horário: dias úteis – das 8 às 12h e das 13h30min às

17h30min Telefone (12) 3925-6559 – Ouvidoria

Site: www.camarasjc.sp.gov.br

2) da Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP

05002-062 Horário: dias úteis – das 8 às 12h e das 14 às 17h

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, das 8 às 18

horasSite: www.vunesp.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital. São José dos Campos, 1º de fevereiro de 2022.

GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Concurso Público
Câmara Municipal de São José dos Campos

MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA
Secretário Diretor-Geral
Câmara Municipal de São José dos Campos

25

Editais

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS Nº 36/2022
Edital de Concurso: 01/2018
Homologação: 19/10/2018

O Departamento de Gestão de Pessoas, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 636/20 e no Estatuto do Servidor, em especial artigos 8º e seguintes, que preveem a nomeação e posse em cargo público, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso de GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE, Processo Interno nº 111.631/2017, para se apresentar até às 16h do dia 03/02/2022 no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munido desta convocação, para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original)
- Inscrição no PIS ou PASEP (original)
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original)
- Carteira Nacional de Habilitação, válida e definitiva (original)
- Certidão estadual de distribuição criminal – AÇÕES CRIMINAIS (original)*
- Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original)*
- Certidão estadual de execução criminal – SIVEC (original)

* Retirada nos estados de residência do candidato nos últimos 5 anos

225 – THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS

São José dos Campos, 01 de fevereiro de 2022.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras Augusta Nanami Hayashi

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

Portarias

PORTARIA nº 01/SASC-GAB/2022
de 26 de janeiro de 2022.

Nomeia os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos termos de parceria firmados pela Secretaria de Apoio Social ao Cidadão com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e no Decreto nº 18.299, de 07 de outubro de 2019, e dá outras providências.

O Secretário de Apoio Social ao Cidadão, no uso de suas atribuições, resolve: Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo 8º, §1º, do Decreto Municipal nº 18.299, de 07 de outubro de 2019, que será composta pelos seguintes membros:

I – Titulares: Maria Quitéria de Freitas, Sonia Maria da Silva Fereda e Maria José da Silva.

II – Suplentes: Telma Sueli Olivieri de Castro, Natalia Faria Sales Leite e Adriana Brandino da Silva.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá, ordinariamente, ao menos uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 3º O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou que dela tenha recebido, como beneficiário, no mesmo período, quaisquer serviços, bem como nas hipóteses de cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil e caso tenha participado da Comissão de Seleção da parceria.

Art. 4º Sempre que um membro titular, por motivo justificável, não puder participar da reunião, deverá comunicar aos demais membros.

Parágrafo único. Recebido o comunicado por qualquer membro, convocar-se-á um membro suplente para que participe da reunião.

Art. 5º Considerar-se-ão válidas as comunicações efetuadas por escrito, admitindo-se, em meio eletrônico, exclusivamente, as comunicações promovidas pelo e-mail institucional do Município.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 26 de janeiro de 2022.

ANTERO ALVES BARALDO

Secretário de Apoio Social ao Cidadão